

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviço de locação de motocicletas em apoio as atividades das Secretarias do Município de Duque Bacelar/MA, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

1.2. Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante.

1.3. Os lances deverão ser referentes ao valor mensal da soma total de veículos (motocicleta) de cada item, ou seja, deverão ser referentes à coluna "VALOR MENSAL" da tabela constante no ítem 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de veículos (motocicleta), atuando desta forma, como Atividade Complementar a este Município. Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento das Secretarias do Município de Duque Bacelar/MA e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UMID	QUANT VEICULOS	PERIODO MÊS	VAL POR VEICULO	VAL MEN-SAL	VAL 12 ME-SES
1	Serviço de locação de motocicleta – motor monocilíndrico, mínimo de 160 cilindradas, 4 tempos, arrefecido a ar, injeção eletrônica; potência máxima 14,7 cv a 8.500 RPM, torque máximo 1,60 kgf.m a 5.500 rpm, sistema de partida elétrico, cor branca/azul/vermelha/preta, combustível à gasolina e etanol (álcool) flex, abastecimento de combustível por conta da Contratante	UNID	3	12	R\$1.433,33	R\$4.299,99	R\$51.599,88

4. DOS VEÍCULOS (MOTOCICLETA)

4.6 A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para disponibilizar os veículos (motocicleta) para serem vistoriados por funcionário da unidade responsável pela fiscalização, a verificação referida acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

4.7 Os veículos (motocicleta) não aprovados na inspeção serão impedidos de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado;



- 4.8 Ficam vedadas a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas em qualquer parte dos veículos (motocicleta);
- 4.11. Serviços serão executado sem turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos (motocicleta) estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria solicitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;
- 4.12. Os veículos (motocicleta) deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada 06 (seis) meses. Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente, a ser custeada pela CONTRATADA.
- 4.12.1. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 4.17. Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos (motocicleta) em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata;

6. DA SUBSTITUIÇÃO:

6.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

7. DOS PRAZOS:

7.1 A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2. Manter seus veículos (motocicleta) sempre limpos e em condições de segurança;
- 11.3. Suportar as despesas referentes a manutenção com peças e outras, manutenção preventiva, respeitando-se as recomendações do fabricante, manutenção corretiva, inclusive com fornecimento de: pneus, filtros, correias, baterias, trincos, espelhos, cintos de segurança, troca de óleo e demais reparações e substituições que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos veículos (motocicleta) desde que as peças sejam danificadas ou desgastadas em decorrência de seu uso normal, assim como a substituição do veículo em caso de impossibilidade do uso do veículo;
- 11.4. Prestar conta do serviço, mensalmente, à "PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR", através de relatório circunstanciado;
- 11.5. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos (motocicleta) destinados a prestação do serviço contratado;

10

10

- 11.6. Manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;
- 11.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8. Regularizar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR";
- 11.9. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 11.10. Os veículos (motocicleta) ora dados em locação deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Duque Bacelar, situada na Av. Coronel Rosalino, s/n – Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 11.11. No ato da entrega, os veículos (motocicleta) deverão ser vistoriados por funcionário da unidade responsável pela fiscalização deste ajuste.
- 11.13. Caso seja constatado que o(s) veículo(s) não atende(m) às especificações, será recusado o seu recebimento, devendo a Contratada entregar o(s) veículos (motocicleta)(s) adequado(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- 11.14. A data da entrega será indicada em recibo a ser fornecido pela Contratante, e corresponderá à entrega definitiva e completa dos veículos (motocicleta), em perfeitas condições de uso e funcionamento.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 12.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pela prestação de serviços do objeto do contrato o valor da Ordem de Serviço;
- 12.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, responsável pelo Setor de Transportes da Secretaria solicitante para fiscalização de cumprimento do presente contrato;
- 12.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme abaixo:

02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;

04 122 0003 2017 000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

020204-Fundo Municipal de Saúde;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

10 302 0024 2081-Manutenção da Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar;
10 302 0024 2144-Manutenção e Func. da Atenção Especializada
10 301 0024 2080 – Manut e Funcionamento da Atenção Basica – PAB
10 305 0024 2085 – Manutenção da Vigilância em Saúde.

02 02 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
12 365 0019 2125; MANUT e Desenv. da Educação-MDE;

02 02 06 - FUNDEB; Fundo de Manut. E Desenv da Educação Básica;
12 361 0019 2057-Manut das Ativ. do Fundeb 40%;

02 02 08 – Fundo Municipal de Assistência Social
04 122 0003 2017 000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

Elemento de despesa:
3.3.90.39.0 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DA NOTIFICAÇÃO

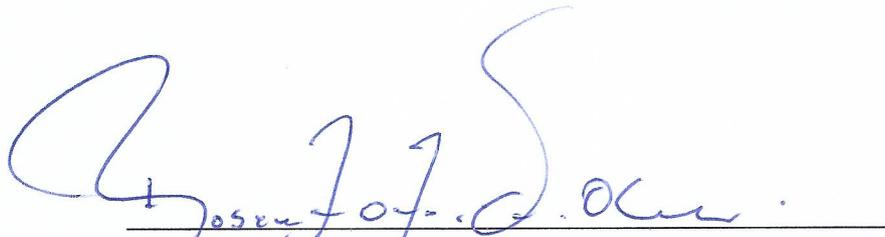
15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

15. DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar/MA, 11 de fevereiro de 2022.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

